



COMUNICADO

JULGAMENTO DOS RECURSOS DA DEFESA DOS PROJETOS DA SELEÇÃO 2015

Mediante determinação desta Coordenação, foi designado o professor GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR, para, em conjunto com este Coordenador e com o suporte dos professores FÁBIO LINS LESSA DE CARVALHO e PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA constituírem comissão para apreciação dos recursos interpostos por RICARDO ANDRÉ MONTEIRO, RONEY RAIMUNDO LEÃO OTÍLIO, DIOGO CARDOSO DE BRITO ALBUQUERQUE e PAULO GUSTAVO LIMA E SILVA RODRIGUES.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Colegiado deste PPGD designou para avaliação dos projetos e sua defesa os professores ANDREAS KRELL, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS, MARCOS EHRHARDT, ADRUALDO CATÃO E JOSÉ BARROS CORREIA JUNIOR. O resultado final que foi divulgado corresponde à média de correção entre os avaliadores, que atribuíram suas notas individualmente, nos termos da tabela abaixo:

NOME DO CANDIDATO	ANDREAS KRELL	ALBERTO JORGE	MARCOS EHRHARDT	BECLAUTE OLIVEIRA	ADRUALDO CATÃO	JOSÉ BARROS	MÉDIA FINAL
Paulo Gustavo Lima E Silva Rodrigues	8,00	6,00	5,50	5,00	5,00	6,00	5,92
Diogo Cardoso De Brito Albuquerque	5,50	6,00	6,00	5,50	6,00	5,50	5,75
Ricardo Andre Monteiro	#	6,50	6,00	6,00	5,00	6,00	5,90
Roney Raimundo Leão Oticio	7,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00	5,67

Deve-se registrar que o professor Dr. Andreas Krell não participou da avaliação do candidato Ricardo André Monteiro, pois precisou se ausentar antes do término dos trabalhos, razão pela qual a média do citado candidato foi obtida considerando-se apenas 5 (cinco) avaliadores. Todas as defesas orais e respectivas manifestações dos membros da Banca Examinadora, estão registradas em áudio e se encontram à disposição dos legítimos interessados na Secretaria do PPGD.



Para a atribuição das notas, a Banca Examinadora levou em consideração aspectos como a delimitação e problematização do tema a ser pesquisado, a bibliografia básica, a aderência às linhas de pesquisa do Mestrado em Direito, o respeito à metodologia científica na composição do projeto avaliado, a correção gramatical, a importância do tema para as ciências jurídicas, a fundamentação teórica da abordagem, e a clareza em relação ao objeto da investigação científica.

Além disso, a Banca Examinadora avaliou a defesa oral de cada candidato, sobretudo as respostas relativas a pontos controvertidos ou obscuros do projeto de pesquisa, a fim de verificar a clareza de suas idéias, a objetividade de sua linguagem e a densidade dos conhecimentos jurídicos em relação à investigação científica a ser desenvolvida.

Durante os trabalhos de análise dos recursos interpostos, identificou-se vários pontos em comum entre os projetos apresentados pelos Recorrentes:

- a) Graves problemas de fundamentação teórica e de densidade científica, na medida em que ignoraram ou deram pouca relevância à vasta bibliografia recomendada no Edital da Seleção 2015. A quase totalidade dos projetos fundamenta-se em manuais das disciplinas de referência, mais adequados para cursos de graduação. Os autores clássicos e as obras de teoria geral estudadas nas diversas disciplinas do PPGD/UFAL não foram mencionados adequadamente nos projetos, o que cria sérios problemas conceituais no desenvolvimento das dissertações.
- b) Existem deficiências na problematização e delimitação dos temas escolhidos pelos Recorrentes, dificultando a orientação por parte dos professores do PPGD/UFAL. Os Recorrentes fizeram foram



extremamente descritivos, privilegiando o ‘estado da arte’, sem ter a preocupação de explicar, de forma objetiva e clara, o desenvolvimento de seus projetos de pesquisa, nem tampouco a opção teórica a ser adotada quando do desenvolvimento da dissertação.

- c) Também houve negligência na utilização das regras gramaticais e metodológicas por parte dos Recorrentes, o que afetou a compreensão e a precisão exigida em trabalhos científicos. Os textos dos projetos apresentados carecem de revisão ortográfica e de normalização para adequação às regras da ABNT.

Todos os projetos que tiveram nota inferior a 6,0 (seis), como ocorreu com os recorrentes, apresentaram problemas intransponíveis em relação aos critérios previamente estabelecidos pela Banca Examinadora. Embora a forma tenha sido importante na avaliação dos examinadores, as questões de conteúdo e a inconsistência das defesas orais no esclarecimento de aspectos essenciais do projeto de pesquisa foram as principais razões das notas atribuídas aos Recorrentes.

Além dessas considerações, que se aplicam aos quatro recursos apresentados, e foram acima sintetizadas para objetivar as conclusões desse trabalho, deve-se ainda registrar, com relação ao candidato RICARDO ANDRÉ MONTEIRO que o recurso apresentado limitou-se a repetir os termos do projeto que foi avaliado, que padece das impropriedades acima apontadas, carecendo de aprimoramento. Anote-se que a nota que foi atribuída ao candidato não decorreu de falta de aderência às linhas de pesquisa do Programa, tampouco à falta de interesse social do tema, pontos em que se concentraram as razões recursais.

Em relação ao candidato RONEY RAIMUNDO LEÃO OTÍLIO, deve-se anotar que suas razões recursais buscam demonstrar a viabilidade de seu



projeto com amparo em precedentes de Tribunais, sem nenhum respaldo doutrinário adequado e aprofundado (nacional ou estrangeiro) sobre a problematização apresentada. Diversas objeções às hipóteses levantadas foram apresentadas oralmente pela banca de avaliação e sequer foram enfrentadas nas razões recursais, não havendo motivação para alteração do resultado obtido. O trabalho é deficiente em sua pesquisa bibliográfica e em seu nível de aprofundamento, observação, aliás, que pode ser atribuída a todos os recursos em análise.

O recurso do candidato DIOGO CARDOSO DE BRITO ALBUQUERQUE não merece prosperar porque sequer pode ser considerado formalmente um recurso, pela ausência de fundamentação para mudança do resultado. Trata-se de um pedido de reconsideração, que sequer enfrentou os pontos que foram levantados oralmente pelos professores durante a defesa. O áudio da defesa deixa bem claro em que pontos residiam as objeções dos avaliadores quanto ao projeto, que carece de pesquisa bibliográfica em nível adequado para um curso de pós-graduação.

Por fim, quanto ao candidato PAULO GUSTAVO LIMA E SILVA RODRIGUES, deve-se consignar que o mesmo reconhece em sua pretensão recursal, a fragilidade dos argumentos e hipóteses levantados, inadequados para desenvolvimento durante o Curso de Mestrado, sem atendimento dos pontos acima indicados. O candidato vincula-se ao projeto apresentado e por mais que sejam esperadas adequações durante o desenvolvimento da pesquisa, o estágio atual do projeto, não permite o desenvolvimento do tema conforme exigido por este Programa.

Diante do Exposto, a Comissão designada decidiu por manter o resultado provisório da fase de defesa dos projetos da seleção para o Curso de Mestrado 2015, TORNANDO-O DEFINITIVO, na medida em que decretou o não provimento dos recursos apresentados pelos candidatos RICARDO ANDRÉ MONTEIRO, RONEY RAIMUNDO LEÃO OTÍLIO, DIOGO CARDOSO DE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO – FDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD



BRITO ALBUQUERQUE e PAULO GUSTAVO LIMA E SILVA RODRIGUES, com base nas razões aqui expostas.

Deve a Secretaria do Mestrado providenciar a comunicação aos interessados de tal decisão.

Maceió, AL, 04 de março de 2015.

Prof. Dr. Marcos Ehrhardt Jr.
Coordenador PPGD/FDA